

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto:

2.1.1. Aquisição de mobiliário em aço (estante modular de 05 prateleiras, guarda-roupas 4 portas e armário modular 02 portas).

2.1.2. Quantitativos e sugestão de distribuição dos itens de materiais em Lotes:

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Slad	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1.1	1.500	Unidade	1498703	ESTANTE MODULAR EM AÇO - 05 PRATELEIRAS	R\$592,67	R\$889.005,00

AMPLA CONCORRÊNCIA							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Slad	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
2	2.1	200	Unidade	1639951	GUARDA ROUPAS EM AÇO - 4 PORTAS	R\$1.299,56	R\$259.912,00

EXCLUSIVO ME/EPP							
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código Slad	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
3	3.1	40	Unidade	1562258	ARMÁRIO MODULAR EM AÇO - 02 PORTAS	R\$1.427,53	57.101,20

2.2. Especificação do Objeto:

As especificações técnicas e demais documentos necessários exigidos para cada item de material deste certame e necessários à elaboração da proposta comercial pelos licitantes, bem como para aceitabilidade do item, encontram-se listados abaixo e constituem partes integrantes e inseparáveis do edital publicado.

- Anexo I do TR - Especificação Técnica estante modular em aço - 05 prateleiras 25517893;

- Anexo II do TR - Especificação Técnica Guarda Roupa em Aço - 04 Portas (25543981);

- Anexo III do TR - Especificação Técnica armário modular em aço - 02 portas 25516817.

2.3. Requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e sustentabilidade.

2.3.1. Os documentos exigidos como requisitos de aceitabilidade da proposta estão descritos na Especificação Técnica de cada um dos itens de material desta licitação e deverão ser apresentados, pelo licitante classificado em primeiro lugar em cada lote, após a etapa de lances e convocação pelo pregoeiro, juntamente com a proposta comercial readequada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para Estantes Modular em Aço:

3.1.1. A fundamentação para a necessidade da contratação de estantes de aço encontra-se na Nota Técnica 142 Necessidade e Tipo de Uso Estantes (25531180).

3.2. Para Guarda-Roupas em Aço:

3.2.1. Os guarda-roupas são necessários para guarda de roupas e objetos de colaboradores que necessitam utilizar uniformes específicos para o desempenho de suas funções, como por exemplo vigilantes, serventes de limpeza, oficiais de serviços de jardinagem e manutenções prediais, bem como para organizar vestiários nas diversas edificações de fóruns em todo o Estado de Minas Gerais.

3.3. Armário Modular em Aço:

3.3.1. Armários são utilizados para guarda de documentos, guarda de itens de limpeza, guarda de utensílios de copa e cozinha, guarda de itens em geral nas unidades administrativas e judiciárias em todo o Poder Judiciário .

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. O arrematante do lote deverá apresentar os documentos exigidos como requisitos de aceitabilidade do objeto/proposta que estão descritos na Especificação Técnica de cada um dos itens desta licitação, juntamente com a proposta comercial readequada, para verificação de suas especificações técnicas pela Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS).

4.1.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta a marca/modelo do produto cotado.

4.2. O produto ofertado deverá ser novo.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. O pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante do lote que apresente amostra do(s) item(ns) cotado(s), que será(ão) submetidos a análise pela COBENS.

5.2. A Amostra deverá ser entregue montada.

5.3. A amostra deverá ser entregue no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação pelo pregoeiro, no seguinte local: Unidade Camargos, situada na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140.

5.4. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

5.5. A amostra será submetida à análise da COBENS, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações técnicas exigidas para o certame, partes integrantes do Termo de Referência.

5.6. O Pregoeiro disponibilizará no chat informações a respeito da data, horário e local de exame da amostra, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

5.7. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

5.8. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

5.9. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.10. A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

5.11. A amostra não aprovada será devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

5.12. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da GESUP.

6. GARANTIA

6.1. . Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do objeto, assegurando a substituição de peças que acusem defeito ou vício de fabricação.

6.2. O prazo de garantia citado acima consta nas Especificações Técnicas de cada item de material, objetos deste certame, e foi definido considerando prazos usualmente ofertados no mercado, sites de fornecedores e o ciclo de vida do material, conforme SIAD - Sistema de Administração de Material e Serviços do Estado de Minas Gerais.

6.3. O Termo de Garantia deverá ser encaminhado juntamente com o objeto a ser entregue e deverá indicar o meio ou forma de contato (número de telefone/Whatsapp, e-mail, chat ou site, ou outro...) disponibilizado para o acionamento e exercício da garantia, bem como o prazo para saneamento do vício.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. O prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7.1.2. O prazo de entrega foi estabelecido para cada Lote e item de material, conforme quadros abaixo.

7.1.3. A quantidade/percentual de entrega estabelecida abaixo deverá ser observada após o recebimento da nota de empenho relativo a cada lote.

7.1.4. O prazo de entrega será contado em dias corridos.

7.1.5. A alteração do prazo de entrega do mobiliário somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Percentual	Prazo em Dias Corridos
1	1.1.	estante modular em aço - 05 prateleiras	100%	em até 30 (trinta) dias
2	2.1.	guarda roupas em aço - 04 portas	100%	em até 30 (trinta) dias
3	3.1.	armário modular em aço - 02 portas	100%	em até 30 (trinta) dias

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Local e horário para entrega: O mobiliário deverá ser entregue ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no prédio da Unidade Camargos, situado na Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

7.2.2. A entrega do mobiliário deverá ser agendada pelo CONTRATADO na Coordenação de Bens Móveis Permanentes (COBENS), por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

7.2.3. Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

7.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

7.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

7.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP, Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

7.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

7.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 13 do Edital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) indicação do número desta licitação.

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

e) conta bancária.

9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na COBENS, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

9.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

9.6. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 7195, de 25 de abril de 2025 (e alterações posteriores), disponível no link [Portaria 7195/2025](#).

9.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

9.10. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

9.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.11.1. Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no item - Infrações e Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

9.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à

retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.14. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: *EM = Encargos moratórios;*

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

10.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

10.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

10.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Do TRIBUNAL:

11.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Termo de Referência e respectivo instrumento de Contrato .

11.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

11.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

11.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

11.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

11.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

11.2. Da CONTRATADA:

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

11.2.3.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

11.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

11.2.6. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

11.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

11.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.9. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.2.10. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11.2.10.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

11.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

11.2.12. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

11.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal,

Estadual e Municipal.

11.2.14. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

11.2.15. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

11.2.16. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.17. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

11.2.18. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

11.2.19. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.
